



APROVADO 0903
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/12/86
hum
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2165-85

Em 10 de dezembro de 1.985.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que - seja retirado de tramitação e devolvido o Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1542-85, para melhores estudos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de estima e distinta - consideração.

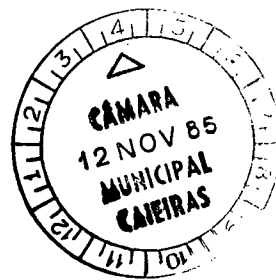
Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 5 4 2

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação de Vossas Excelências versa sobre a concessão - gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - de Caieiras, área esta que será utilizada para a construção de sede própria.

É mais do que justo a concessão de área a essa Entidade Beneficiária, pois há muito vem prestando relevantes e dignos serviços à coletividade Caieirense.

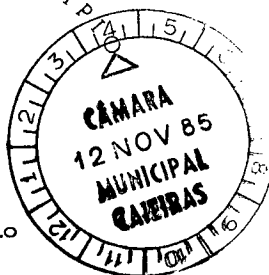
O atendimento a APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais, em apreço será na forma jurídica e correta de concessão de Direito Real de Uso, figura essa capitulada no artigo 63, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto Lei nº 09, de 31 de dezembro de 1.969

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências, considerando de urgência a propositura.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



COMISSÕES DE:

DE

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1826

(12 DE NOVEMBRO DE 1.985.)

Dispõe sobre a concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras - APAE.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras - APAE a título de Concessão Real de Uso gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município com 639,79 m². (seiscentos e trinta e nove metros e setenta e nove decímetros quadrados) localizada no Jardim Santo Antonio, no Município de Caieiras, de acordo com o artigo 63, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras - APAE é entidade civil sem fins lucrativos, constituída em 21 de janeiro de 1985, inscrito no cadastro geral de Contribuintes sob o nº 51.451.094/0001-56, com seus estatutos registrados no 2º Cartório de Registro e Títulos e Documentos da Comarca de Franco da Rocha, sob nº 328, Livro Al, Protocolo nº 3904, foi declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1617/85.

ARTIGO 3º - A área de terreno a ser cedida é assim descrita, conforme o memorial descritivo do Departamento de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal :

OBJETO: " Descrição de uma área, sem benfeitorias, qualificada como Sistema de Recreio".

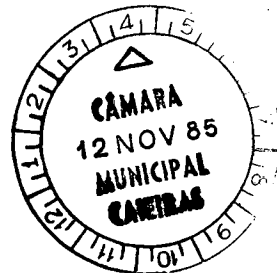
SITUAÇÃO : Localizada no Jardim Santo Antonio, no Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha.

ÁREA : 639,79 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : " Começa no marco M12, situado na confluência da divisa do lote 10 da quadra G, com a lateral esquerda da Rua Argentina no sentido da Rua Brasil. Daí segue em reta com distância de 28,00 metros e rumo magnético de 19936' 17"NE, confrontando com os lotes 10 e 11 da quadra G, até o marco - M13, cravado na lateral da Rua Brasil. Daí deflete à direita e se -

-segue-



0906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

que em reta pela lateral da Rua Brasil com distância de 46,55 metros e rumo magnético de $66^{\circ}23'05''$ SE, até o marco M14, cravado na confluência da Rua Argentina com Rua Brasil. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Rua Argentina com distância de 52,31 metros e rumo magnético de $81^{\circ}51'11''$ SW até o marco M12, início desta descrição perimétrica".

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findo o prazo constante deste artigo e havendo qualquer edificação na área, prorrogar-se-á automaticamente por mais 10 (dez) anos.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade assistencial na área de terreno mencionada no artigo 1º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba a APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Caieiras direito a quaisquer indenização a respeito.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de novembro de 1.985.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL -

CONCEDIDO VISTAS PARA
A VER. ARD. DA C.F. NE-
VES. POR 10 DIAS.
S.S. 26/11/85
mun